

MANUAL DE ORIENTAÇÃO

ELEIÇÕES 2016

VOTE!



WWW.ELEICOESPSICOLOGIA.CFP.ORG.BR

ELEIÇÕES EM 2016

Nos últimos anos, com os avanços democráticos do processo eleitoral do Sistema Conselhos, a maior conquista para a transparência e segurança do voto, situa-se na informatização das eleições, experiência iniciada em 2013.

Conforme dispõe o artigo 1º da Resolução 04/2015, a consulta para o CFP e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia (CRPs) se darão nas modalidades correspondência e/ou internet.

A opção pelo processo misto para o pleito de 2016 foi deliberado pela Assembleia de Políticas, da Administração e das Finanças – APAF, ocorrida em maio de 2015, e a votação por correspondência será proporcionada apenas as (os) psicólogos (os) que residem a partir de 50 km de um posto de votação.

Desde o momento em que esta decisão foi tomada no Sistema Conselhos, em 2015, as medidas tomadas para que esse processo possa se tornar vitorioso têm sido permanentemente acompanhadas pelos membros da Comissão Eleitoral Regular (CER) e da Comissão Eleitoral Especial (CEE), bem como debatida com os membros das Comissões Regionais Eleitorais, responsáveis pela implantação e operacionalização do procedimento nos Conselhos Regionais de Psicologia.

A votação pela internet estará disponível a partir das oito horas do dia 24 de agosto até às 17 horas do dia 27 de agosto de 2016, e presencialmente em todos os postos de votação no dia 27 de agosto de oito às 17 horas, permitindo assim que a(o) psicóloga(o), tenha mais uma opção na hora de votar.

Boa votação!

COMISSÃO ELEITORAL REGULAR

Integrada por conselheiros federais, a Comissão Eleitoral Regular é destinada a coordenar o processo eleitoral para conselheiros regionais e funciona como instância de orientação e de recurso para as questões referentes às eleições dos Conselhos Regionais (conforme § 1º do artigo 11 do Regimento Eleitoral – Resolução CFP nº 04/2015).

- » **NÁDIA MARIA DOURADO ROCHA** (*presidente*)
- » **VERA LUCIA MORSELLI** (*membro efetivo*)
- » **LURDES PEREZ OBERG** (*membro efetivo*)
- » **JEFFERSON DE SOUZA BERNARDES** (*membro suplente*)

CONTATO:

- » cer2016@cfp.org.br

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Integrada por psicólogas(os) não conselheiras(os) federais, é responsável pela Consulta Nacional, indicando às Comissões Regionais Eleitorais as providências necessárias para a indicação de nomes dos conselheiros federais. Funciona como instância para apreciar requerimentos e recursos referentes a essa consulta, ad referendum da Assembleia de Delegados Regionais (conforme § 2º artigo 11 do Regimento Eleitoral – Resolução CFP nº 04/2015).

- » **FREDERICO JORGE DE SOUZA LEITE** (*presidente*)
- » **FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO DE FREITAS** (*membro efetivo*)
- » **EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO** (*membro efetivo*)
- » **JOSÉ DE ALMEIDA GUEDES** (*membro suplente*)
- » **ADILSON RODRIGUES COELHO** (*membro suplente*)

CONTATO:

- » cee2016@cfp.org.br

PROCESSO DE VOTAÇÃO

A consulta para o Conselho Federal de Psicologia – CFP e as eleições para os Conselhos Regionais de Psicologia – CRPs ocorrerão em duas formas: pela internet ou por correspondência.

» DINÂMICA DE VOTAÇÃO



INTERNET

A votação pela internet será permitida a todas(os) profissionais aptos, respeitando-se as particularidades de cada região.

CORRESPONDÊNCIA

As psicólogas(os) que residem nas cidades que ficam a mais de 50km dos postos de votação, receberão o kit de voto por correspondência. Será facultado a(o) profissional a modalidade de votação por internet ou por correspondência, conforme artigo 34 § 1º do Regimento Eleitoral.



CONCEITO ADOTADO PELO SISTEMA CONSELHOS SOBRE ADIMPLÊNCIA

Com base no Código Tributário Nacional, o Sistema Conselhos adotou os conceitos descritos a seguir para as eleições.



ADIMPLENTE

as(os) psicólogas(os) que estiverem em dia com as anuidades dos exercícios anteriores a 2016.

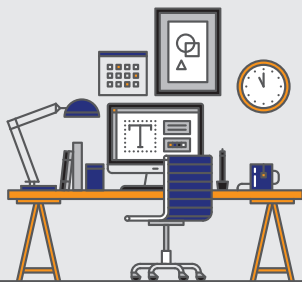


INADIMPLENTE

as(os) psicólogas(os) que **NÃO** estiverem em dia com as anuidades dos exercícios anteriores a 2016.

Para estarem aptos a votar, as(os) psicólogas(os) que **NÃO** estiverem em dia com as anuidades dos exercícios anteriores deverão negociar suas dívidas nos CRPs até o dia da votação (27/8/2016). Para poderem exercer o direito do voto, essas(es) psicólogas(os) terão de pagar, no mínimo, a primeira parcela decorrente da negociação.

O PROCESSO DE VOTAÇÃO PELA INTERNET



ADIMPLÊNCIA E VOTO PELA INTERNET

Somente receberão a senha para o voto on-line e, conseqüentemente, votar de equipamento particular, as(os) psicólogas(os) que estiverem adimplentes até 12/8/2016. As(os) psicólogas(os) inadimplentes que negociarem suas dívidas entre os dias 15 e 27/8/2016 irão votar somente no posto de votação e não precisarão de senha para tanto.

Estas(es) seguirão o procedimento do voto no posto de votação, onde a(o) mesária(o) irá habilitá-la(o) a votar mediante apresentação de um documento de quitação, ao menos da primeira parcela da negociação, emitido pela tesouraria do próprio Conselho.

Lembramos que, no dia 9/8/2016, todos os CRPs deverão efetuar uma nova exportação de dados dos profissionais constantes na sua base, para atualizar o sistema de votação, dando início à emissão de senha para aqueles que votarão pela internet.

No dia 16/8/2016 os CRPs irão gerar, pela última vez, atualização do banco de dados, a fim de atualizar o sistema de votação.

DINÂMICA DE VOTAÇÃO PELA INTERNET

As(os) psicólogas(os) que votarem pela internet terão duas opções:

VOTO PELA INTERNET



EQUIPAMENTO PARTICULAR

A(o) psicóloga(o) fará todos os passos de seu equipamento particular.

O passo a passo de como usar o site das eleições e participar das votações está disponível em *www.eleicoespsicologia.org.br*, no menu "Dúvidas", item "Como votar"



POSTO DISPONIBILIZADO PELO CRP

No posto de votação NÃO será necessária a apresentação da senha.

A(o) funcionária(o) da tesouraria irá informar à(o) mesária(o) se a(o) psicóloga(o) está adimplente ou inadimplente. Caso esteja adimplente, a(o) mesária(o) habilitará o sistema para que a(o) psicóloga(o) possa realizar a votação.

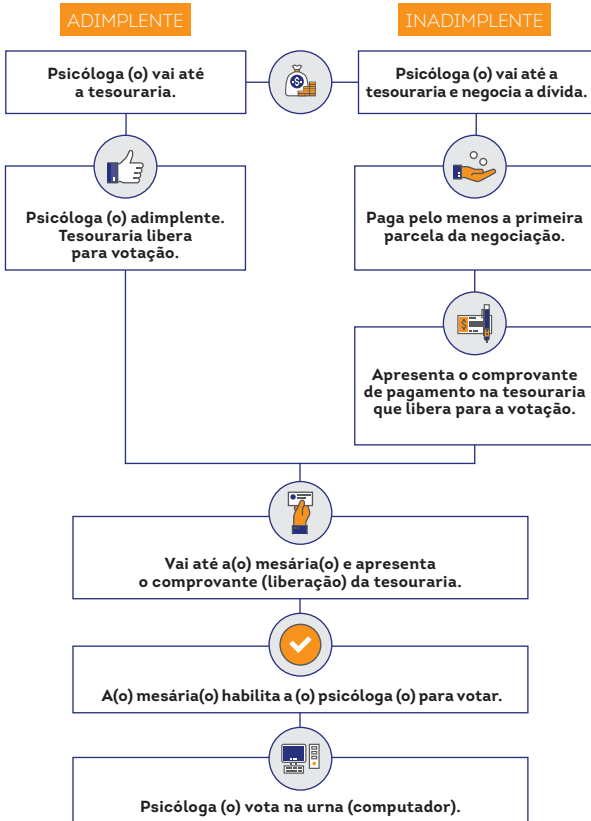
DATAS E HORÁRIOS VOTAÇÃO PELA INTERNET

Das oito horas do dia 24/8/2016 às 17 horas do dia 27/8/2016, horário local

Das oito horas às 17 horas do dia 27/8/2016, horário local.

VOTAÇÃO PELA INTERNET

POSTO DISPONIBILIZADO PELO CRP



ENCERRAMENTO DAS ELEIÇÕES

O encerramento das eleições será feito às 17 horas do dia 27/8/2016, respeitando-se o fuso horário de cada região.

Lembramos que, caso exista fila em algum posto de votação, somente será permitida a votação para as pessoas que chegarem até às 17 horas do dia 27/8/2016, encerrando o sistema após a(o) última(o) psicóloga(o) da fila votar.

PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS FEITOS PELA INTERNET

O processo de apuração dos votos efetuados pela web somente será feito pela(o) presidente das Comissões Eleitorais Regular e Especial (CER e CEE), pela Scytl, empresa responsável pelo sistema eleitoral, pela Security Labs, empresa responsável pela auditoria, após o encerramento da votação via web em todos os postos de votação.

MAPA DE APURAÇÃO PARCIAL

O mapa de apuração parcial das eleições será gerado após o encerramento da votação em todo o país. Esse documento conterá as informações referentes ao quantitativo de votos recebidos pelas chapas:

- regionais por CRP;
- nacionais por CRP;
- nacionais em todo o Brasil.

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO PARA AQUELES QUE VOTAM PELA INTERNET

As(os) psicólogas(os) que votam pela internet poderão imprimir o comprovante de votação no site oficial das eleições, www.eleicoespsicologia.org.br, no período de 24/08/2016 a 31/12/2016. Ressalte-se que não há possibilidade de impressão do voto.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE OS POSTOS DE VOTAÇÃO

» FLUXO NO POSTO DE VOTAÇÃO

Todas(os) psicólogas(os) que comparecerem ao posto de votação para votar, adimplentes ou não, deverão seguir os mesmos passos. Primeiro deve-se passar pela tesouraria e posteriormente, quando munido do comprovante de quitação de débitos emitidos por ela, ir até a(o) mesária(o) do posto de votação para ser habilitado no sistema e posteriormente ir até a urna.

Na mesa de votação às (os) psicólogas (os) devem assinar a lista de comparecimento ao posto.

» VOTO PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

O voto é pessoal, secreto, intransferível e obrigatório, portanto, não existe a possibilidade de uma(um) psicóloga(o) votar para outra(o) psicóloga(o), conforme artigo 4º, § 1º do Regimento Eleitoral.

» AUXÍLIO A PESSOAS COM DIFICULDADE PARA VOTAR

As(os) componentes das comissões eleitorais de cada posto de votação devem auxiliar as(os) psicólogas(os) que tiverem qualquer tipo de dificuldade para votar, resguardando o sigilo do voto.

Nesses casos, essa ajuda deve acontecer, preferencialmente, em dupla, ou seja, sempre dois componentes da comissão devem em conjunto promover esse auxílio, para que posteriormente não exista a possibilidade de questionamento quanto à indução e/ou manipulação do voto daquela(daquela) psicóloga(o).

» **NEGOCIAÇÃO**

É expressamente proibido à(ao) mesária(o) do posto de votação efetuar qualquer tipo de negociação financeira, essa função é exclusiva da(o) funcionária(o) do CRP designado para tal atividade.

» **COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS EMITIDO PELA TESOUREARIA**

A(o) mesária(o) do posto de votação só poderá habilitar o psicólogo no sistema das eleições mediante comprovante assinado e carimbado pela tesouraria.

O comprovante deve ser recolhido pela(o) mesária(o) do posto de votação e arquivado junto a todos os documentos referentes ao processo eleitoral de 2016.

FISCAIS DE CHAPA

» PRÉ-REQUISITOS PARA SEREM FISCAIS

Devem ser psicólogas(os) devidamente inscritos no CRP.

» PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

A CRE solicitará às chapas a relação das(os) fiscais, para prévio credenciamento, a fim de habilitá-los ao acompanhamento das ações relativas ao processo eleitoral, em todos os postos de votação, tais como:

- Acompanhar a retirada dos votos por correspondência na Agência dos Correios, em dias e horários previamente acordados e comunicados às(aos) fiscais de chapas;
- Acompanhar a CRE quando for guardar os votos por correspondência em local preservado e lacrado, onde ficarão até o início da apuração. Ressalta-se que este processo deve ser registrado e vistado por todos os presentes;
- Acompanhar o processo de votação;
- Acompanhar o processo de apuração dos votos por correspondência.

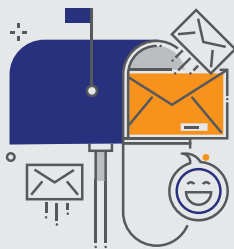
» PRAZOS

- Após serem comunicados pela CRE, as chapas precisam enviar os nomes das(dos) fiscais, em até cinco dias antes da data da eleição e/ou apuração, podendo ser apresentada nova lista de fiscais durante o processo de votação, conforme determina o art 46 § 3º.

» OBSERVAÇÕES

- O pedido de credenciamento de fiscais poderá ser feito por meio de documento assinado pelo encabeçador ou outro candidato da chapa, dirigido à Comissão Regional Eleitoral, até cinco dias antes da data da eleição e/ou apuração, conforme art 46 § 3º.
 - O CRP deve informar às subcomissões se as(os) fiscais indicados estão devidamente inscritos no CRP;
 - Durante a votação, fiscais podem ser credenciadas(os) com o registro na folha de ocorrências e assinatura de um membro da chapa. (art. 46 § 4º)
 - As(os) fiscais credenciadas(os) receberão crachá para identificação. (art. 46 § 5º);
 - Os membros componentes das chapas serão considerados fiscais natos. (art. 46 § 6º) serão considerados fiscais natos.
- Não será permitida a atuação simultânea de mais de um fiscal por chapa em cada posto no processo de votação.

O PROCESSO DE VOTAÇÃO POR CORRES- PONDÊNCIA



ADIMPLÊNCIA E VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

Todas(os) as(os) psicólogas(os), adimplentes e inadimplentes, que residem a mais de 50 km do posto de votação receberão a carta-voto. As(os) inadimplentes terão até o dia 27/8/2016 (dia da votação) para negociar suas dívidas e pagar a primeira parcela dessa negociação.

DATA E HORÁRIO

Os votos somente serão computados se chegarem à mesa eleitoral especial, na sede do CRP, até o momento de encerramento da votação. Trata-se do único critério para esse fim, excluindo-se todos os demais, inclusive a data de postagem.

Conforme artigos 21, § 2º, 32, § 2º, 34, § 3º do Regimento Eleitoral, Resolução CFP nº 004/2015.

DINÂMICA DA VOTAÇÃO POR CORRESPONDÊNCIA

Os CRPs enviarão cartas-voto lacradas e nominais a todas(os) psicólogas(os), adimplentes e inadimplentes, que residem a mais de 50 km do posto de votação.

As cartas-voto serão encaminhadas as(os) psicólogas(os) acerca de 30 dias antes do dia da votação.

A partir do recebimento as(os) psicólogas(os) já podem remeter a carta-voto, que terá porte pago, para a caixa postal dos respectivos CRPs, indicada no envelope.

MANEIRAS DE REMETER O VOTO POR CORRESPONDÊNCIA

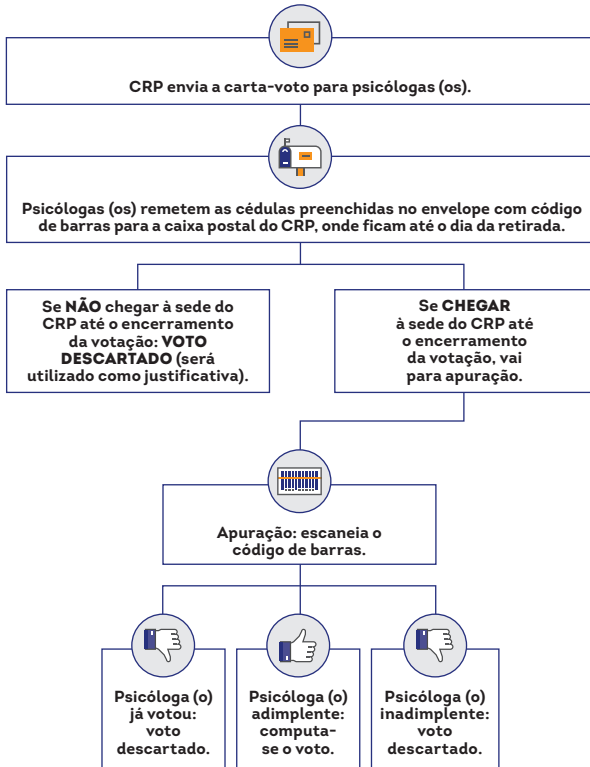
» CARTA-VOTO ENTREGUE PELOS CORREIOS:

- em envelope com código de barras;

» CARTA-VOTO ENTREGUE PESSOALMENTE NA SEDE DO CRP:

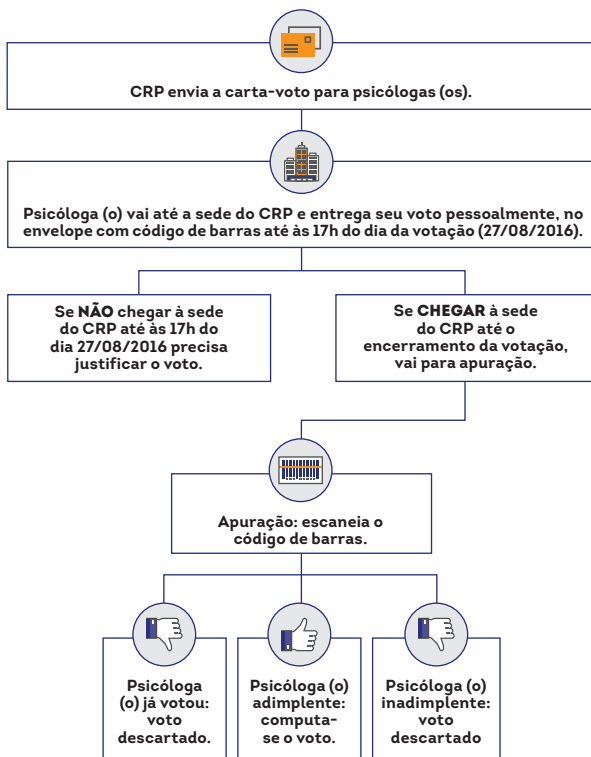
- em envelope com código de barras;

» VOTAR SEM A CARTA-VOTO

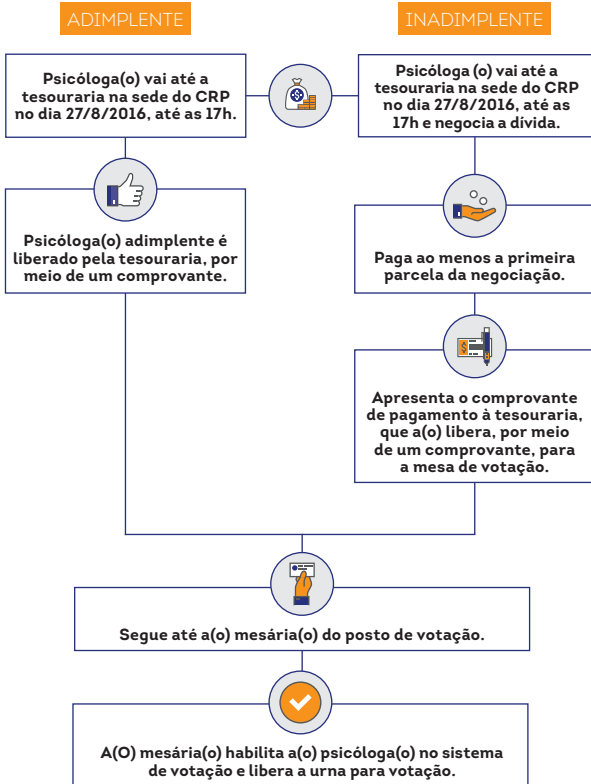
CARTA-VOTO ENTREGUE PELOS CORREIOSENVELOPE **COM** CÓDIGO DE BARRAS

CARTA-VOTO ENTREGUE PESSOALMENTE NA SEDE DO CRP

ENVELOPE **COM** CÓDIGO DE BARRAS

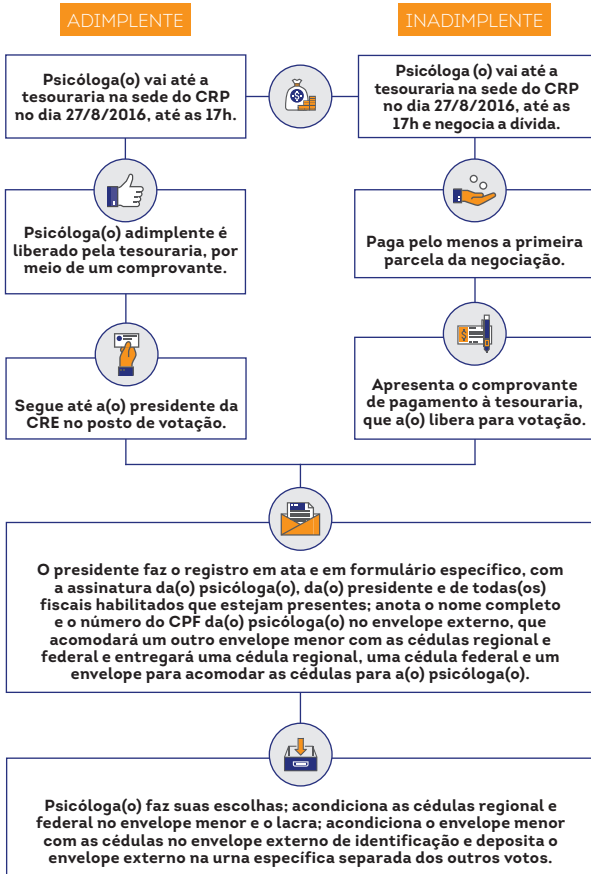


VOTAR SEM A CARTA-VOTO



VOTO EM CÉDULAS DO REGIONAL E FEDERAL

Este caso é tratado como exceção à regra e, somente será permitido nas sedes dos Regionais, mediante justificativa, registro em ata e no “Formulário de Voto Presencial – por cédula” encaminhado pela Comissão Eleitoral Regular.



RETIRADA DAS CARTAS-VOTO DA CAIXA POSTAL DOS CORREIOS

Quando acumulados em Caixa Postal, os votos por correspondência serão recolhidos em dias e hora predeterminados, com a presença de fiscais e membros da Comissão Regional Eleitoral que, na sede, guardarão os votos em local preservado, lacrado, conforme o §1º do artigo 35 do Regimento Eleitoral.

Ainda quanto à retirada das cartas-voto nas agências dos Correios, a CER deliberou:

Art. 1º: Fica estabelecido que, naqueles locais onde os correios não abrem aos sábados, deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 26 de agosto de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º: Fica estabelecido que no Estado do Mato Grosso do Sul deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 25 de agosto de 2016 (quinta-feira).

Art. 3º: Fica estabelecido que, naqueles locais onde os correios abrem aos sábados, deverão ser os votos por correspondência recolhidos diretamente na caixa postal na agência, pela comissão e fiscais, no último horário de funcionamento do dia 27 de agosto de 2016 (sábado).

O CRP deverá armazenar esses votos em local seguro.

Fonte: Instrução Normativa CFP 002/2016.

PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

O processo de apuração dos votos por correspondência será efetuado após o encerramento da eleição, respeitados os fusos horários em cada região.

No primeiro momento da apuração, em cada posto especial de apuração dos votos por correspondência, as cédulas serão contadas e o Presidente da Mesa verificará se o seu número coincide com o da lista de eleitores aptos à votação nesta modalidade, conforme parágrafo único do artigo 50.

» MESA ESPECIAL DE APURAÇÃO DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

Será nomeada subcomissão e constituído posto de apuração especial, sob a supervisão de pelo menos um membro da Comissão Regional Eleitoral e instalada exclusivamente na sede do CRP.

» QUANDO OS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA SÃO VÁLIDOS PARA APURAÇÃO

O voto será computado se chegar na sede do CRP, até o momento de encerramento da votação, no dia 27 de agosto, sendo este o único critério para esse fim, excluindo-se todos os demais, inclusive a data de postagem (artigo. 21 § 2º do Regimento Eleitoral).

Para a triagem dos adimplentes e inadimplentes, foi inserido um código de barras no envelope da carta-resposta, que será lido por um leitor de código de barras, pela subcomissão no ato da apuração. Caso a(o) psicóloga(o) esteja inadimplente, o voto será descartado.

» MAPAS DE APURAÇÃO

Os votos por correspondência deve ser registrada por meio de mapa de apuração. Este mapa deve conter a quantidade de votos válidos, brancos e nulos para cada chapa concorrente à eleição regional e à consulta nacional.

Esse mapa deve ser assinado pelos integrantes da Mesa Especial de Apuração, pelos fiscais e pelos presentes que o desejarem.

» ATA DOS TRABALHOS DE APURAÇÃO

Concluída a apuração, a Mesa lavrará uma ata dos trabalhos, assinada por seus integrantes, pelos fiscais e pelos presentes que o desejarem.

A CRE deve enviar cópia desta ata e do Mapa de Apuração dos votos por correspondência referentes a consulta para

o CFP à Comissão Eleitoral Especial, por e-mail cee2016@cfp.org.br, imediatamente após a finalização da apuração, a fim de que o resultado final seja consolidado e divulgado no site oficial das eleições do Sistema Conselhos, conforme artigo 52.

Para a CRE deve ser encaminhado cópia da ata de apuração Instrução Normativa CFP 002/2016.

PROCESSO DE APURAÇÃO DOS VOTOS POR CORRESPONDÊNCIA

As(os) psicólogas(os) que por algum motivo não tiverem votado terão o prazo de 60 dias do dia das eleições, 27/8/2016, para justificar seu voto. Essa justificativa deve ser feita no site www.eleicoespsicologia.org.br.

KITS DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS

Para os kits devolvidos pelos Correios, em virtude da impossibilidade de entrega, deverão ter a anotação do nome do eleitor em lista própria e serão imediatamente descartados. Sugere-se que sejam incinerados ou picotados em máquina apropriada.

KITS DE VOTOS RECEBIDOS APÓS O DIA 27/8/2016

Os kits que chegarem à caixa postal após o dia das eleições, 27/8/2016, deverão ter a anotação do nome do eleitor em lista própria e serão imediatamente descartados. Sugere-se que sejam incinerados ou picotados em máquina apropriada. Tais votos servirão como justificativa para a(o) psicóloga(o) adimplente em questão.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO

Conhecido o resultado final, após a confecção dos Mapas de Apuração Parcial de todas as Mesas, a Comissão Regional Eleitoral comunicará imediatamente por escrito à Comissão Eleitoral Regional, para confecção do mapa geral das eleições Regionais e à Comissão Eleitoral Especial, para confecção do mapa geral da consulta, para posterior divulgação do resultado final das eleições.

PASSO A PASSO DE OPERAÇÃO DO SISTEMA DAS ELEIÇÕES

O manual com o passo a passo de operacionalização do sistema das eleições será disponibilizado por meio de manual específico.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA APURAÇÃO

Em caso de dúvida e/ou casos omissos no Regimento Eleitoral e nesse manual, deverão ser resolvidos pela Comissão Regional Eleitoral, com auxílio das Comissões Eleitorais Regular e Especial, quando necessário.

Assim, caso ache necessário, a CRE pode entrar em contato com a CER e CEE pelo telefone 0800 642 0110 ou pelos e-mails cer2016@cfp.org.br e cee2016@cfp.org.br.



Conselho
Federal de
Psicologia | Conselhos
Regionais de
Psicologia